

com o(a)s aluno(a)s, reorganizando, se necessário, o horário de trabalho do(a) professor(a);

c) no Ensino Fundamental regular, inclusive na EJA;

1. atender diariamente todas as turmas e, quando necessário, organizar a escala de revezamento semanal entre os dois grupos da(s) turma(s) em que não for possível o atendimento simultâneo de todo(a)s o(a)s aluno(a)s;

2. assegurar quatro horas diárias de interações didático-pedagógicas do(a)s professore(a)s com o(a)s aluno(a)s;

d) na Educação Integral do Ensino Fundamental:

1. atender diariamente todas as turmas e, quando necessário, organizar a escala de revezamento entre os dois grupos da(s) turma(s) em que não for possível o atendimento simultâneo de todo(a)s o(a)s aluno(a)s;

2. para as turmas em que não houver necessidade de divisão em dois grupos assegurar seis horas diárias de interações didático-pedagógicas do(a)s professore(a)s com o(a)s aluno(a)s;

3. para as turmas em que for necessária a divisão em dois grupos de aluno(a)s:

3.1 assegurar três horas diárias de interações didático-pedagógicas do(a)s professore(a)s com o(a)s aluno(a)s;

3.2 organizar a escala de revezamento de períodos entre os grupos de cada turma, sendo um no período da manhã e outro no período da tarde;

3.3 realizar a alternância semanal de períodos, entre os dois grupos de aluno(a)s de cada turma;

III - para viabilizar a organização das escolas da forma descrita nos itens I e II deste comunicado:

a) as equipes gestoras devem:

1. adequar e registrar no processo SEI/PMC.2021.00002087-47 os planos de retomada às aulas presenciais;

2. consultar as famílias ou o(a) próprio(a) aluno(a), no caso de maioria civil, sobre o interesse em participar das interações didático-pedagógicas presenciais;

3. organizar dois grupos de aluno(a)s em cada turma, para a realização de revezamento, quando a estrutura física destinada às atividades presenciais não assegurar o distanciamento interpessoal necessário para participação simultânea do total de aluno(a)s que confirmar interesse em participar das interações didático-pedagógicas presenciais;

b) os Supervisores Educacionais devem:

1. realizar o acompanhamento da frequência do(a) aluno(a)s; e

2. indicar adaptações, quando identificarem aumento da demanda para as interações didático-pedagógicas presenciais.

Campinas, 30 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00036809-94 (PMC.2018.00000759-93) Interessado: Secretaria Municipal de Educação Objeto: Contratação de serviço de transporte regular e adaptado - Prorrogação Contratual A vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (4169272) do senhor Procurador do Núcleo de Educação que indicam a necessidade da referida prorrogação, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, AUTORIZO: 1. A prorrogação do contrato 098/18 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 02/08/2021, desde que durante sua execução sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça; 2. A despesa decorrente no valor de R\$ 3.366.704,00 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quatro reais) onerando no presente exercício o valor de R\$ 1.402.793,00 (um milhão quatrocentos e dois mil setecentos e noventa e três reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (4140220). Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se: 1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização; 2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 31 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 1º de março de 2018, na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018 e considerando o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria Naed Sudoeste nº 13, de 11 de outubro de 2017, conforme consta no Protocolado nº 2017/10/33059,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA-ME, CNPJ nº 51.901.817/0002-52, filial, localizada na Rua Dionísio Gazotti, nº 334, Jardim Vila Mimosas, CEP 13.050-050, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças de zero a três anos e onze meses de idade (creche).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000695-26. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº033/2021. OBJETO: Registro de Preços de ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93,

e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, bem como **ADJUDICAR** em favor da empresa abaixo, pelo preço unitário entre parêntese, para o item ofertado:

LA ÁGUA COM. DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA-EPP- CNPJ nº 05.441.213/0001-72- item 01 (R\$ 8,35)

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 02 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCOLO Nº: 2021.00000980-38

Assunto: Contratação de Oliveltom Da Silva Lima (Oliver Lima) para proferir palestra no 10º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas

Interessada: Fumec/ Ceprocamp

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta do Palestrante **OLIVELTON DA SILVA LIMA (Oliver Lima) (CPF/MF nº 312.633.208-05)**, através da empresa individual **OLIVELTON DA SILVA LIMA (CNPJ/MF nº 32.701.710/0001-35)**, com fundamento no artigos 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para proferir palestra no 10º Fórum Internacional da Educação a ser realizado nos dias 08 e 09 de setembro de 2021, bem como a despesa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo seu valor total onerar o presente exercício, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60402.12.122.102.04134.3.3.90.39 FR 02 200.447.

Campinas, 02 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCOLO Nº: 2021.00000980-38

Assunto: Contratação de Oliveltom Da Silva Lima (Oliver Lima) para proferir palestra no 10º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas

Interessada: Fumec/ Ceprocamp

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº2019.00001427-80, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação do Palestrante **OLIVELTON DA SILVA LIMA (Oliver Lima) (CPF/MF nº 312.633.208-05)**, através da empresa individual **OLIVELTON DA SILVA LIMA (CNPJ/MF nº 32.701.710/0001-35)**, com fundamento no artigos 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para proferir palestra no 10º Fórum Internacional da Educação a ser realizado nos dias 08 e 09 de setembro de 2021, bem como a despesa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo seu valor total onerar o presente exercício, mais especificamente a dotação orçamentária nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 02 200.447.

Campinas, 02 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO SEI FUMEC.2021.00000872-65

Processo SEI FUMEC.2021.00000872-65 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, e Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO

Assunto: Acordo de cooperação Técnica

DESPACHO:

Diante dos elementos constantes dos autos, autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP e Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, sem qualquer repasse financeiro entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo.

Publique-se. Após, à Procuradoria e Assessoria Jurídica para lavratura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

Campinas, 02 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 73/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Art.1º Revogar, a partir de 01/08/2021 a PORTARIA FUMEC Nº 53/2021 que designou a servidora Mara Izilda Orbetelli, matrícula 10078, para exercer Gratificação de Função de Apoio de Suporte Técnico à Gestão, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art.2º Designar, a partir de 02/08/2021 o servidor Alexandre Marcelo da Silva, matrícula 10541, para exercer Gratificação de Função de Apoio de Suporte Técnico à Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCOLO Nº: SEI Nº 2019.00000305-58

Assunto: Prorrogação contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência.

Interessada: FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 15/2019 assinado com a empresa **CARLOS QUEIROZ EPP (CNPJ/MF nº 54.142.054/0001-10)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, cláusula 2.1 do instrumento contratual, com manutenção dos valores praticados e mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais) devendo o valor de R\$ 6.983,00 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais) onerar o exercício de 2021 e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias de nº:60401.12.363.1020.4134.339030FR01.200000;60401.12.363.1020.4134.339039FR01.200000;60402.12.122.1020.4134.339030FR01.220000;60402.12.122.1020.4134.339039FR01.220000;60404.12.366.1020.4134.339030FR01.220000 e60404.12.